

Lei Municipal nº204 de 17 de janeiro de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens inservíveis ao Município e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, através de Leilão Público de bens inservíveis de propriedade do Município.

§1º - Os bens autorizados pelo *caput* deste artigo são os seguintes:

Marca	Placa	Combustível	Cor	Ano		Avaliação em R\$
				Fabr	Mod	
Vw/Kombi Escolar	IJX0963	Gasolina	Branca	2001	2001	20.000,00
D-10/GM/Chevrolet	IEM1704	Diesel	Azul	1981	1981	4.000,00
VW/Gol 1.0l	CHE2677	Gasolina	Verm	1996	1996	7.000,00
M. Benz / L 1113	IEZ1796	Diesel	Verm	1981	1982	17.000,00
M. Benz / L 1113	IEC2903	Diesel	Verm	1981	1981	15.000,00
Motor estacionário, MWM, 3 pistões, nº S17713.	-.-.-.-..	Diesel	Amar	-.-..	-.-..	2.500,00

§2º - A alienação será promovida no estado em que os bens se encontram.

§3º - O valor da avaliação é para lance mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Sul – RS,
aos 17 de janeiro de 2005.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração